CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 735 de 19

Promovente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

PROJETO DE LEI
25/52

Assunto: ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR$1.800,00 PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DO FISCAL, EM ESTRADAS DE RODAGEM, A RAZÃO DE CR$200,00 MENSAIS, A PARTIR DE 1º DO CORRENTE MÊS E ANO.

ANDAMENTO

À Comissão Justiça	Devolvido	À Comissão Finanças	Devolvido.
5/5/52	15/5/52	16/5/52	
Aprovado 26 JUN 1952			

Observações:

26 JUN 1952

Arquivado em 26 JUN 1952

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 263/52

Assunto:

Remete projeto de lei.

EM 18 de Abril de 1952

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excia. a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Camara o anexo projeto de lei dispondo sobre a abertura, na Contadoria Municipal, de um credito especial de Cr.$ 1.800,00, destinado ao pagamento de gratificações por serviços extraordinários do Fiscal, em estrada de rodagem, a razão de Cr.$ 200,00 mensais, a partir de 1º do corrente mês e ano.

É motivada a presente proposição, prestar uma justa remuneração ao funcionario encarregado dos serviços de estradas como uma justa recompensa pela sua dedicação ao serviço, bem como ao excesso de numero de horas de trabalho que é obrigado a prestar, dada a sua função.

Com elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Constantino Marcolino de Souza
Prefeito Municipal

A Sua Excia.o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal
POMPEIA

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 18/4/52 de 19
Lido na Sessão do dia de de 19
Resp. dia de de 19
Arquivado – Ficha Nº
SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Geral Nº 2552

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lh são conferidas por lei:-

D E C R E T A :-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um dito especial de Cr.$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) destinad pagamento de gratificações por serviços extraordinários do Fiscal, em e da de rodagem, a razão de Cr.$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por mês, a pa de 1º de Abril do corrente ano.

Artigo 2º) - Fica anulada, parcialmente, a seguinte ve do orçamento vigente:-

1 2 1/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOAL FIXO

II - Vencimentos do Auxiliar de Secretario Cr.$ 1.80

Artigo 3º) O valor do presente crédito será coberto co recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua p blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 16 DE ABRIL DE 1952.

Constantino Marcolino de Sousa

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL POMPEIA
Rec. dia 18 de 4 de 19 52
Lido na Sessão de dia 19 de 4 de 19 52
Resp. dia de de 19
Arquivado – Ficha Nº
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL POMPEIA Fls. 1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA — Fls. — Secretaria

P A R E C E R Nº 58/52

PROJETO DE LEI Nº 25/52

Veio ter a esta Comissão o projeto de lei nº 25/52 para receber parecer.

O projeto é perfeitamente legal uma vez que vem provido com recurso habil, somos de opinião que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões em 15 de Maio de 1952

15 MAI 1952

Sergio Francisco Bampi
O. J.

Concordamos:

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 15/5/52 de 19
Lido na Sessão do dia de de 19
Resp. dia de 19
Arquivado — Ficha Nº
SECRETARIA

PARECER Nº 66/52 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 25/52

Tendo o Chefe do Executivo em sua exposição de tivos feito referencias a excesso de horas de trabalho que o func nario emcarregado dos serviços de estradas de rodagem é obrigado prestar, dada a natureza de suas funções, e tendo a Comissão de C tituição e Justiça se pronunciado favoravelmente, declarando não tir obices constitucionais, esta Comissão se declara favoravelmen a aprovação do projeto de lei nº 25/52 em apreço.

Sala das Comissões, em 26 de Maio de 1952

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
Relator

CONCORDAMOS

Luiz Melges - Presidente

Floriano Eiras - Membro

2 JUN 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 2 de JUN 1952 de 19.....
Lido na Sessão do dia.....de.....de 19.....
Resp. dia.....de.....de 19.....
Arquivado – Ficha Nº.....
SECRETARIA

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

A U T O G R A F O Nº 23/52

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um cred especial de Cr.$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), dest do ao pagamento de gratificações por serviços extraordinarios Fiscal, em estrada de rodagem, a razão de Cr.$ 200,00 (duzentos zeiros) por mes, a partir de 1º de Abril do corrente ano.

ARTIGO 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba orçamento vigente:-

1 2 1/8 - 09 - 0 - SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOAL FIXO

II - Vencimentos do Auxiliar de Secretario.....Cr.$ 1.800,00

ARTIGO 3º - O valor do presente credito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publi ção, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 26 de Junho de 1952

COPIA

Dr. Durval de Carvalho e Silva
PRESIDENTE

Oswaldo Borges Ferreira
1º Secretario

Yassuiko Endo
2º Secretario

Publicado e registrado nesta Secretaria na datua supra.

Waldemar Sesso
Diretor Substº da Secretaria

(PROJETO DE LEI Nº 25/52)

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA Fls. 7

Of. N.º 374/52

Assunto:

EM 2 de Julho de 1.952.

Remetendo cópia da lei nº 152.

Senhor Presidente

Com o presente, e para os devidos fins, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, cópia autentica da lei nº 152, datada de hoje, dispondo sobre a abertura de um credito especial, para pagamento de gratificação ao Fiscal encarregado de Estradas de Rodagem do Municipio, promulgada tendo em vista o Autografo nº 23/52, dessa Egrégia Camara.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e apreço.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Urval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia.
N e s t a

3 JUL 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 3 JUL 1952 de de 19
Lido na Sessão do dia de de 19
Resp. dia de de 19
Arquivado – Ficha Nº
SECRETARIA